

Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0273/2021

Em, 18 de agosto de 2021.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, A DIVULGAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE GRANDE CIRCULAÇAO POPULAR, A FOTOGRAFIA DE PESSOAS DESAPARECIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a divulgação de pessoas desaparecidas em âmbito municipal, por meio impresso ou eletrônico, em ambientes públicos ou privados de grande circulação popular.

Parágrafo Único: O cadastro municipal de pessoas desaparecidas obrigatoriamente divulgará as fotos em painéis fixados em rodoviárias, aeroportos, rede bancária, agências lotéricas e postais, supermercados, concessionárias prestadoras de serviço, PROCON, transporte público, ponto final de ônibus e demais locais públicos do Município.

- Art. 2º O Município manterá, no âmbito do órgão competente do Poder Executivo e do Poder Legislativo, a base de dados do cadastro municipal de pessoas desaparecidas, o qual conterá as características físicas, dados pessoais e fotografias de pessoas cujo desaparecimento tenha sido registrado em órgãos de segurança pública federal ou estadual.
- Art. 3° O cadastro municipal de pessoas desaparecidas obrigatoriamente manterá uma página na internet.
- Art. 4º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2021.

FELIPE MONTEIRO DA SILVEIRA PIRES Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Diante da gravidade do desaparecimento de pessoas no município de Cabo frio. A divulgação de fotografias de pessoas desaparecidas, em ambientes estratégicos públicos ou privados, trata-se de um serviço de utilidade pública. Considera-se de grande importância o cadastro e divulgação da relação de pessoas desaparecidas no município de Cabo Frio, a fim de amenizar tais situações.